



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento dos objetos, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO – PARTICIPAÇÃO AMPLA (LOTE 13), PARTICIPAÇÃO COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LOTE 14) E PARTICIPAÇÃO RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LOTES 01 ao 12, 15 ao 18)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024

PROCESSO: 05/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E INSUMOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA O PLANTIO NAS ROTATÓRIAS, PRAÇAS, CANTEIROS E PONTOS TURÍSTICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 456.848,58

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA DO CONTRATO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, os quais serão destinados para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP.**

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) será o único contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **lotes: 01**– item 01, **02**– item 02, **03**– item 03, **04**– item 04, **05**– itens 05, 06, 07 e 08, **06**– item 09, **07**– item 10, **08**– item 11, **09**– itens 12 e 13, **10**– itens 14, 15, 16 e 17, **11**– item 18, **12**– item 19, **14**– item 21, **15**– item 22, **16**– item 23, **17**– item 24e **18**– item 25, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação no **Lote 13 -item 20**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para o **Lote 13 -item 20**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item [3.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) do(s) item(ns) de cada lote e conseqüentemente o valor global do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) de cada item(ns) do(s) lote(s) e valor(es) global(is) do(s) lote(s);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua apresentação;

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão seguir, conforme tabela demonstrativa abaixo:

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÕES MÍNIMAS
01 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÕES MÍNIMAS
02 (Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	R\$ 0,69
03 (Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	R\$ 0,18
04 (Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	R\$ 0,01
05 (Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$ 0,02
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$ 0,02
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$ 0,02
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$ 0,02
06 (Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LIVRE DE PRAGAS.	R\$ 0,01
07 (Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÕES MÍNIMAS
08 (Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	R\$ 0,12
09 (Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	R\$ 0,01
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	R\$ 0,01
10 (Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,09
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,09
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,09
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,09
11 (Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,10
12 (Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$ 0,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÕES MÍNIMAS
13 (Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$ 0,19
14 (Cota Reservada)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$ 0,19
15 (Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	R\$ 0,08
16 (Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	R\$ 1,61
17 (Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	R\$ 0,15
18 (Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA ANEXO – VI, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	R\$ 1,70

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a)Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a)Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, **item 20**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(A)Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a)Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a)Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta mais bem classificada que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considera-se indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

8.1.2.1. Habilitação jurídica



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



8.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº. 3816/2023, art. 40, §4º](#)):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;



12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **0,5%** a **15%** do valor médio estimado pela Administração.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15%** a **30%** do valor médio estimado pela Administração.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

14.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Foto Ilustrativa do vaso – Lote 18 – item 25.

Pedreira/SP, 04 de março de 2024.

Bruno Henrique de Almeida

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SUBSCRITOR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, os quais serão destinados para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP.

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
1 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	600424
2(Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	251332
3(Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	609178
4(Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	610091
5(Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MININA 0,20 METROS.	611237
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
6(Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COMIDENTIFICACAO DA ESPECIE, LIVRE DE PRAGAS.	610221
7(Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	612126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
8(Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	609383
9(Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	612125
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	612125
10(Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
11(Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	610202
12(Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	609144
13(Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	609144
14(Cota reservada)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	609144
15(Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	606072



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
16(Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	218316
17(Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	468723
18(Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA ANEXO – VI, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	263401

Os descritivos dos itens dos lotes bem como seus quantitativos foram definidos e estimados com base na demonstração constante no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

Trata-sede aquisições de objetos de natureza comum.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos lotes 13 e 14 será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 10% (dez) do objeto. Ressalta-se que a adjudicação dos demais lotes será destinada somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que os valores totais orçados previamente para os demais lotes restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do objeto se faz necessário a fim de dar continuidade à arborização e ornamentação das rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos os quais já possuem arborização e o ajardinamento, bem como na execução dos quais ainda não possuem, proporcionando um ambiente mais arborizado, melhorando as condições visuais, climáticas, equilibrando temperatura e chuvas, diminuindo as erosões, dando mais qualidade ao ar no cenário urbano.



Pretende-se com a contratação suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo com materiais para a arborização e ornamentação, a fim de proporcionar condições adequadas para um ambiente arborizado, melhorando as condições visuais, climáticas, equilibrando a temperatura e as chuvas, diminuindo as erosões, dando mais qualidade ao ar. Ademais, garantir os benefícios diretos e indiretos que a Prefeitura almeja com esta contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a possíveis impactos ambientais, que estão contemplados neste estudo técnico preliminar.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de fornecimento do objeto deve assegurar:

- a) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematóides;
- b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão. (tiráica grama seda e outras);
- c) Porte da planta de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- d) Aparência nutricional saudável;
- e) Atender as especificações de cada planta de acordo com o Termo de Referência.

DA FORMA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Turismo, onde a Divisão de Contratos deste Município emitirá os pedidos, que serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada, caso esteja localizada no Município de Pedreira/SP, onde no pedido irá vir mencionado: a(s) quantidade(s), a(s) descrição(ões) do objeto, preço(s) unitário(s), preço(s) total(is) e o número do referido edital.

A entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Turismo, situado na Praça Coronel João Pedro, nº 308 – Centro – Pedreira/SP, devendo ser entregue nos seguintes horários: das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

A entrega do objeto, não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

A contratada será responsável pela entrega e, descarregamento do objeto no endereço mencionado descrito acima.



Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, fora da especificação que foi exigida neste documento, a contratada deverá repor o material, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da reclamação efetivada.

A substituição do(s) produto(s) não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

Os pedidos serão feitos num intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente documento à:

Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

Comunicar o Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

A Contratada será a única responsável pela entrega e descarregamento do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL



O regime de execução é o de "menor preço por lote".

Condições de fornecimento:

A(s) contratação(ões) terão vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser(em) prorrogada(s) por igual(is) período(s), mediante a anuência do(s) fornecedor(es), desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

O prazo de vigência da data de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A(s) contratação(ões) com a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) far-se-á por Ata de Registro de Preços, conforme Minuta a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a pessoa jurídica vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste termo de referência será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto,** onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O fornecimento do objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**”.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
1 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	600424	R\$ 1,24	R\$ 2.808,60
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 2.808,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
2(Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	251332	R\$ 138,25	R\$ 27.650,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 27.650,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
3(Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	609178	R\$ 37,16	R\$ 1.858,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 1.858,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
4(Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	610091	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 4.500,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
5(Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 42.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
6 (Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LIVRE DE PRAGAS.	610221	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 9.690,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
7 (Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 0,20 METROS.	612126	R\$ 3,13	R\$ 25.040,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 25.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
8 (Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	609383	R\$ 25,75	R\$ 12.875,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 12.875,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
9(Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	612125	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	612125	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 12.260,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
10(Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728	R\$ 19,87	R\$ 12.418,75
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728	R\$ 19,87	R\$ 12.418,75
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728	R\$ 19,87	R\$ 12.418,75
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728	R\$ 19,87	R\$ 12.418,75
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 49.675,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
11(Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO	610202	R\$ 21,24	R\$ 42.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
				PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.			
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 42.480,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
12(Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	609144	R\$ 37,37	R\$ 1.868,50
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 1.868,50
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
13 (Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	609144	R\$ 38,45	R\$ 103.815,00
						VALOR GLOBAL DO	R\$103.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
						LOTE	
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
14 (Cota Reserva da)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	609144	R\$ 38,45	R\$ 11.535,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$11.535,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
15 (Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	606072	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 34.600,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
16 (Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	218316	R\$ 322,33	R\$ 50.283,48
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 50.283,48
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
17 (Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	468723	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 6.180,00
LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
18 (Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA -ANEXO VI, PARA QUE SE MANTENHA A	263401	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV	VALOR(ES) UNITÁRIO(ES) ESTIMADO	VALOR(ES) ESTIMADO(S) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
				PADRONIZAÇÃO.			
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 17.000,00

Conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha Orçamentária**:

Nº1367 – Material de Consumo.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alessandro Luis de Godoy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO TURISMO



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto consiste no fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, os quais serão destinados para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP.

Nesse sentido, o objetivo da contratação é dar continuidade a arborização e ornamentação das rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos os quais já possuem a arborização e o ajardinamento, bem como na execução dos quais ainda não possuem, proporcionando um ambiente mais arborizado, melhorando as condições visuais, climáticas, equilibrando temperatura e chuvas, diminuindo as erosões, dando mais qualidade ao ar no cenário urbano.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, as quais serão destinadas para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP.

Após análise técnica, os requisitos da contratação a serem considerados serão os que seguem abaixo:

O sistema de fornecimento do objeto deve assegurar:

- f)** Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematóides;
- g)** Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão. (tiririca grama seda e outras);
- h)** Porte da planta de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- i)** Aparência nutricional saudável;
- j)** Atender as especificações de cada planta de acordo com o Termo de Referência.

DA FORMA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Divulgação e Turismo, onde a Divisão de Contratos deste Município emitirá os pedidos, que serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada, caso esteja localizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Pedreira/SP, onde no pedido irá vir mencionado: a(s) quantidade(s), a(s) descrição(ões) do objeto, preço(s) unitário(s), preço(s) total(is) e o número do referido edital.

A entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, situado na Praça Coronel João Pedro, nº 308 – Centro – Pedreira/SP, devendo ser entregue nos seguintes horários: das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

A entrega do objeto, não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

A contratada será responsável pela entrega e, descarregamento do objeto no endereço mencionado descrito acima.

Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, fora da especificação que foi exigida neste documento, a contratada deverá repor o material, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da reclamação efetivada.

A substituição do(s) produto(s) não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

Os pedidos serão feitos num intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente documento à:

Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

Comunicar o Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

A Contratada será a única responsável pela entrega e descarregamento do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

Para garantir o fornecimento do objeto, se fazem necessárias as aquisições dos itens que serão descritos na planilha abaixo, onde as quantidades de cada item foram estimadas levando em consideração o consumo utilizado nos contratos anteriores firmados por este Município. Observa-se que não é possível prever quantidades exatas para esse tipo de objeto, onde as mesmas serão solicitadas e utilizadas de acordo com a necessidade, ou seja, quando uma planta morrer, devido a inúmeros fatores como frio, calor, plantação inadequada, etc..., ou, quando o Município decidir por fazer novos jardins, decoração de praças e/ou canteiros que utilizarão o objeto; quando for necessário substituir algum vaso por motivo de quebra ou outro, etc... Enfim, não se tratam de itens com quantidades certas de utilização, mas sim, de itens com previsões de utilizações futuras, que a Administração sabe que precisará utilizar, porém não tem como prever em qual momento.

Conforme Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, o cabimento do Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, os quantitativos descritos abaixo, não são certos de sua utilização total ou mínima de 75% no período de 01 (um) ano, tendo em vista ainda, além das questões já descritas no primeiro parágrafo, questões da mão de obra para a execução do uso do objeto, bem como as questões climáticas de, como irão suportar e por quanto tempo, no local, entre outras questões.

Seguem abaixo os quantitativos estimados para utilização no período de 01 (um) ano, juntamente com os descritivos dos itens, suas unidades e os códigos extraídos do Catálogo de Compras do Governo Federal:

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
1	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	600424
2	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	251332



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
3	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	609178
4	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	610091
5	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MININA 0,20 METROS.	611237
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO;ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	611237
6	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COMIDENTIFICACAO DA ESPECIE, LIVRE DE PRAGAS.	610221
7	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	612126
8	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	609383
9	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	612125
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	612125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
10	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	398728
11	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	610202
12	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	609144
13	20	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	609144
14	21	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	606072
15	22	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	218316
16	23	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	468723
17	24	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO.	263401



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	CATÁLOGO – COMPRAS GOV
				OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA – ANEXO VI, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	

Geralmente os objetos deste Estudo são utilizados nos seguintes locais, a título de informação:

Praça Cruzeiro; Velório Municipal; Paço Municipal; Capela Bom Jesus; Complexo Turístico do Morro do Cristo; Praça Ângelo Ferrari; Rotatória do Balão da Cobra; Rotatória em frente ao Posto AGIP saída para Amparo; Rotatória Posto 24 Horas; Rotatória em frente a Ponte de acesso ao Bairro Jardim Alzira; Rotatória Jardim São Nilo; Rotatória de Acesso a Rua Pedro Ferrari; Rotatória Loja do Airton; 12 Floreiras Grandes Cadeirinha; 45 Floreiras Pequenas Cadeirinha; 12 Floreiras Grandes frente Banheiro Público; 07 Floreiras Pequenas Banheiro Público; Praça Benedito Toneloti em frente a loja Real; Floreiras Grandes Center Louças.

Os quantitativos estimados na planilha acima, deverão ser entregues parceladamente, quando da necessidade, durante período de 01 (um) ano.

Fundamentação legal:Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após levantamento de mercado efetivado, foi encontrada Ata de Registro de Preço do Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, cidade próxima a este Município, ainda em vigência, na modalidade modalidade Pregão, na forma presencial, com fundamento legal pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Foram encontrados ainda diversas Pregões, em sua forma eletrônica, mediante Atas de Registro de Preços e também mediante Contrato. Foi encontrado ainda, processo com objeto similar ao solicitado, no Painel de Preços do Governo Federal, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, mediante Ata de Registro de Preços, no modo de disputa aberto, na nova Lei de Licitações, de nº 14.133/2021.



Diante das pesquisas efetivadas, verificamos as seguintes soluções:

Solução 1: Fornecimento através de contrato com entrega parcelada mediante pedidos de fornecimento, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Um dos pontos positivos acerca desta solução, é a possibilidade de aquisição dos itens por valor mais baixo, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo mais próximo ao contratado, gerando assim, em tese, maior disputa de preços em razão da quantidade a ser fornecida, gerando economia aos cofres públicos.

Os pontos negativos acerca desta solução são a maior precisão na estimativa dos quantitativos de cada item, tendo em vista a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado e a retenção de dotação orçamentária em decorrência da necessidade de empenho do valor contratado previsto para o ano fiscal. Observa-se que não temos como garantir a utilização do mínimo de 75% de cada item, visto a justificativa constante no tópico 04. deste Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2: Fornecimento através de Ata de Registro de Preços com entrega parcelada mediante autorização de fornecimento, na modalidade Pregão, em sua forma presencial.

Uma das vantagens dessa solução é a não obrigatoriedade de consumo total do quantitativo de cada item, cuja solução pode ser utilizada quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O ponto positivo é que para ata de registro de preço o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não retendo assim, dotação orçamentária no valor total.

O aspecto negativo desta solução é a forma presencial, que é raramente utilizada por este Município, visto que com a forma eletrônica há mais disputa na sessão, entre outras vantagens.

Solução 3: Fornecimento através de Ata de Registro de Preços com entrega parcelada mediante autorização de fornecimento, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Uma das vantagens dessa solução é a não obrigatoriedade de consumo total do quantitativo de cada item, cuja solução pode ser utilizada quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O ponto positivo é que para ata de registro de preço o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não retendo assim, dotação orçamentária no valor total.



Não foram encontrados aspectos negativos para esta solução, visto ser a mais utilizada no mercado, onde verifica-se ainda que os objetos são amplamente ofertados por fornecedores no mercado nacional e apresentam características padronizadas e usuais, bem como é possível medir o desempenho da qualidade do objeto por meios de parâmetros de mercado.

Portanto, a solução que melhor se adequa técnica e administrativamente a este Município é a Solução de nº 03, devendo o modo de disputa ser na forma “aberto”.

Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

Modalidade de Licitação

Considerando o objeto deste estudo, que contempla o fornecimento de objeto comum, e visto o fato de que pela natureza do objeto o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado quando conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas e quando, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o regime de menor preço por lote, mediante Sistema de Registro de Preços no modo de disputa “aberto”,

Observa-se que o Pregão é a modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, é aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme objeto desta contratação.

Embora seja serviço comumente ofertado no mercado, sabe-se que alguns riscos existem na contratação de serviços que interferem nos prazos licitatórios, tais como o não alcance dos requisitos do cliente, imprevistos com os recursos alocados, metodologia de trabalho não condizente com a realidade do processo prescrito na Lei de Licitações. Assim, a elaboração de um processo de contratação efetivo, baseado em requisitos e critérios específicos para a gestão contratual, além de um processo eficiente de escolha e gestão do fornecedor é fundamental para o sucesso da futura contratação.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor global da contratação para o período de 01 (um) ano seja de **R\$ 448.359,90**

Para encontrar a estimativa do valor da contratação, considerou-se à média de preços de pesquisa feitas via internet, Órgão Público e consulta direta com fornecedores:

Descrição:	Qtdd estimada para 01 (um) ano:	Pesquisa de Internet:	Pesquisa Órgão Público:	Pesquisa Fornecedores:			Média valor unitário	Valor total
				FLORA MADURODA M FLORES E PLANTAS LTDA	YBI BRAZIL LTDA	O C HANSEN ME		
MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	2.265 UND	R\$0,66		R\$1,00	R\$1,25	R\$1,32	R\$1,06	R\$2.400,90
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	200 UND	R\$295,66		R\$130,00	R\$140,00	R\$145,00	R\$177,66	R\$35.532,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 METROS.	50 UND	R\$41,11		R\$35,00	R\$39,00	R\$39,50	R\$38,65	R\$1.932,50
MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	2.000 UND			R\$1,50	R\$2,00	R\$2,50	R\$2,00	R\$4.000,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	2.000 UND	R\$9,99		R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$4,75	R\$9.500,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	2.000 UND	R\$9,99	R\$6,34	R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$5,07	R\$10.140,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS;	2.000 UND	R\$9,99	R\$6,34	R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$5,07	R\$10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.								
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	2.000 UND	R\$9,99	R\$6,34	R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$5,07	R\$10.140,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICACAO DA ESPECIE, LIVRE DE PRAGAS.	3.000 UND	R\$6,23		R\$2,00	R\$3,00	R\$3,50	R\$3,68	R\$11.040,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	8.000 UND			R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$3,00	R\$24.000,00
MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	500 UND			R\$20,00	R\$25,00	R\$28,00	R\$24,33	R\$12.165,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	2.000 UND	R\$2,66		R\$2,00	R\$3,00	R\$3,50	R\$2,79	R\$5.580,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MINIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	2.000 UND			R\$2,50	R\$3,00	R\$3,50	R\$3,00	R\$6.000,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	625 UND			R\$15,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$19,00	R\$11.875,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO	625 UND			R\$15,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$19,00	R\$11.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.								
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	625 UND			R\$15,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$19,00	R\$11.875,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	625 UND			R\$15,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$19,00	R\$11.875,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	2.000 UND			R\$18,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$20,00	R\$40.000,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	50 UND			R\$30,00	R\$40,00	R\$43,00	R\$37,67	R\$1.883,50
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	3.000 UND			R\$30,00	R\$35,00	R\$38,00	R\$34,33	R\$102.990,00
MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	2.000 UND			R\$15,00	R\$20,00	R\$22,00	R\$19,00	R\$38.000,00
TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	156 M³	R\$159,00		R\$335,00	R\$400,00	R\$450,00	R\$336,00	R\$52.416,00
SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	200 SCS	R\$38,00		R\$25,00	R\$30,00	R\$32,00	R\$31,25	R\$6.250,00
				FLORA	PAULO	GARDEN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

				MADURODA M FLORES E PLANTAS LTDA	TEODORO VAN DEN BROEK	CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA		
VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO.	50 UND			R\$325,00	R\$335,00	R\$345,00	R\$335,00	R\$16.750,00
TOTAL:								R\$448.359,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo que melhor atende as necessidades do município, encontra-se expostas nos tópicos anteriores deste E.T.P., principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diante da necessidade de alguns itens, onde licitá-los todos individualmente seria ineficaz, conforme será demonstrado, se optou pelo agrupamento de alguns dos itens. Desta forma, a escolha da utilização da licitação dos itens de categoria agrupadas vem da especificidade de cada item que será adquirido, ou seja, itens agrupados por especificidade, permitem que empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

Para agrupamento dos itens em cada lote que se fizerem necessários observamos os critérios de mesma natureza dos mesmos, facilidade na logística do fornecimento, agrupamento dos itens nos pedidos que facilita a economia de escala e a estocabilidade, sendo todos os itens de cada lote que se fizeram necessários estocados no mesmo local. Levou-se em consideração ainda, a natureza dos mesmos com relação às regras de mercado para comercialização e as normas que regulam os produtos.



No mais, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um lote a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por lotes, sendo a licitação do tipo menor preço por lote.

Os itens e os lotes, já foram devidamente especificados conforme planilha constante no tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo com materiais para a arborização e ornamentação, a fim de proporcionar condições adequadas para um ambiente arborizado, melhorando as condições visuais, climáticas, equilibrando a temperatura e as chuvas, diminuindo as erosões, dando mais qualidade ao ar. Ademais, garantir os benefícios diretos e indiretos que a Prefeitura almeja com esta contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a possíveis impactos ambientais, que estão contemplados neste estudo técnico preliminar.

Pretende-se ainda, que durante a sessão seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

Indicador de desempenho da contratação

O desempenho da contratação deverá ser medido a cada recebimento de pedido, quando será verificado se a contratada cumpriu com as especificações, prazos e quantidades solicitadas.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto que a contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, e, visto ainda que o não fornecimento de qualquer item, bem como a entrega em desconformidade poderá ser corrigida, tendo em vista que os pedidos são realizados considerando-se possíveis imprevistos. Desta forma, este Município verificará cada entrega e solicitará providências sempre que necessárias de forma a garantir estoque dos itens.

Diante disto, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

A providência a ser tomada pelo município será a manutenção de funcionário na Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo para conferir e receber os materiais no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos e a manutenção de espaço acessível para armazenamento dos materiais, se for o caso.

Outra providência a ser tomada pela Administração é a nomeação de fiscais técnicos e administrativos para fiscalização do(s) contrato(s), bem como será definida a parcela de responsabilidade de cada um.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

Fundamentação: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que se trata de plantas de espécies nativas e ornamentais, para reflorestamento e ajardinamento, não há impactos ambientais negativos e sim positivos, pois as plantas auxiliam na purificação do ar, reduz os impactos climáticos e ambientais.

Geralmente as plantas são entregues em materiais plásticos recicláveis, e portanto, este Município, como já é de praxe, fará o descarte adequado das embalagens em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, por se tratarem de materiais recicláveis, e serão feitas diretamente no órgão responsável pela coleta seletiva do Município.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para o objeto.

Fundamentação: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

Fundamentação: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a aquisição do objeto é essencial para realizar a revitalização de espaços públicos, através das ações de arborização e o paisagismo, promovendo um ambiente harmonioso e sustentável.



CONSIDERANDO que a implementação de espécies adequadas, que não comprometam a integridade das vias públicas e edificações, e que as espécies definidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendem esses requisitos básicos e são adequadas ambientalmente.

CONSIDERANDO que o paisagismo/ornamentação é um patrimônio essencial, proporcionando melhorias na saúde mental e bem-estar, cria habitats para a fauna e contribui para um ambiente urbano saudável. Seu planejamento cuidadoso é crucial para uma cidade atraente, resiliente e sustentável, beneficiando gerações presentes e futuras.

CONSIDERANDO que para desenvolver as atividades de revitalização de espaços públicos no âmbito do paisagismo dos canteiros centrais do município e demais, que podem contribuir significativamente para melhorar a estética e a beleza dos espaços públicos, criando ambientes mais agradáveis e convidativos para os cidadãos e turistas.

CONSIDERANDO que os quantitativos estimados estão baseados nas ações previstas de serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo durante o prazo o período de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO a necessidade periódica na realização da manutenção das espécies bem como elaboração de novos projetos para arborização e ornamentação no município.

Diante de todo o exposto, fica justificada as aquisições pretendidas.

Justificativa da viabilidade:

Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão, bem como é oferecido por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A contratação alinha-se às finalidades da administração e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.



O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Portanto se conclui pela licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, mediante a Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, no modo de disputa “aberto”, conforme tudo o que foi descrito e explicado neste Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Pedreira (SP), 21 de fevereiro de 2024.

Luciano de Freitas
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, com sede na Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 2.209/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.809, de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, os quais serão destinados para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) item(ens), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

- XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
01 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
02 (Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
03 (Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEU); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
04 (Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
05 (Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
				METROS.		
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (IMPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
06 (Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LIVRE DE PRAGAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
07 (Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
08 (Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
09 (Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	R\$	R\$
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
10 (Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
11 (Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
12 (Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
13 (Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
14 (Cota Reservada)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
15 (Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
16 (Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
17 (Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
18 (Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA-ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto o Município ser o único Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
LOTE (S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)

...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
LOTE (S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)

....

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
01 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
02 (Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
03 (Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
04 (Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S.)	UNID (S.)	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
05 (Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
06 (Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LIVRE DE PRAGAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
07 (Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S.)	UNID (S.)	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
08 (Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,5 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
09 (Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	R\$	R\$
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
10 (Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
11 (Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
12 (Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
13 (Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
14 (Cota Reservada)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
15 (Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
16 (Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
17 (Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
18 (Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA – ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº2.209/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de flores, árvores, gramas e insumos, os quais serão destinados para o plantio nas rotatórias, praças, canteiros e pontos turísticos diversos do Município de Pedreira/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
01 (Cota Restrita)	1	2.265	UND	MUDAS DE GRAMA; AMENDOIM-RASTEIRO (ARACHIS REPENSHANDRO); COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
02 (Cota Restrita)	2	200	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAIZES; MEDINDO NO MINIMO 2,00 METROS DE ALTURA.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
03 (Cota Restrita)	3	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; CICA (CYCAS REVOLUTEO); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; MEDINDO NO MINIMO 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
04 (Cota Restrita)	4	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,30 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
05 (Cota Restrita)	5	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ROSE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	6	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS ORANGE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
	7	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS WHITE (INPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
				METROS.		
	8	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SUNPATIENS RED (IMPATIENS HYBRIDA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
06 (Cota Restrita)	9	3.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; SALVIA, COR VERMELHA (SALVIA SPLENDENS); ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS RAÍZES E LIVRE DE ERVAS DANINHAS; COM NO MINIMO 10CM DE ALTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LIVRE DE PRAGAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
07 (Cota Restrita)	10	8.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; MARIA SEM VERGONHA COR BRANCA E ROSA (IMPATIENS WALLERIANA); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 0,20 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
08 (Cota Restrita)	11	500	UND	MUDAS DE PLANTAS NATIVAS; PRIMAVERA VERMELHA DOBRADA (BOUGANVILLE SPECTABILIS); ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; ALTURA MINIMA 1,5 METROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
09 (Cota Restrita)	12	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE (TAGETE PATULA) ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,20M.	R\$	R\$
	13	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; TAGETE BOLA (TAGETES ERECTA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA MÍNIMA 30 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
10 (Cota Restrita)	14	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO LARANJA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	15	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO BRANCO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	16	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO VERMELHO (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
	17	625	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; HIBISCO ROSA (HIBISCUS SINENSIS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
11 (Cota Restrita)	18	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
12 (Cota Restrita)	19	50	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; PITEIRA DO CARIBE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA); ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 1,0 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
13 (Cota Ampla)	20	2.700	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
14 (Cota Reservada)	21	300	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS; ALTURA MÍNIMA 0,5 METRO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
15 (Cota Restrita)	22	2.000	UND	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS; IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA); ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ALTURA 0,50 M.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
16 (Cota Restrita)	23	156	M³	TERRA VEGETAL; TERRA ADUBADA; PRETA; PRÓPIA PARA O CULTIVO DE PLANTAS.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE(S)	ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
17 (Cota Restrita)	24	200	SCS	SUBSTRATO; COMPOSTO DE CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHO MÉDIO; UTILIZADO NO PAISAGISMO, SACO DE NO MÍNIMO 45 LITROS.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$
18 (Cota Restrita)	25	50	UND	VASO TIPO COLMÉIA, FEITO DE CIMENTO SENDO APROXIMADAMENTE 57 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 2 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NA COR VERMELHA E IMPERMEABILIZADO. OBSERVAÇÃO: O VASO DEVERÁ SER SEMELHANTE À FOTO ILUSTRATIVA – ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PARA QUE SE MANTENHA A PADRONIZAÇÃO.	R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(S)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a



indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.2.DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1. O(s) pagamento(s) do(s) objeto(s) serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O(s) objeto(s) será(ão) pago(s) **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo"**, em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.2.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.2.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.6. **O fornecimento do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.2.7. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.**

6.2.8. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.2.9. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **27/02/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além do que consta no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de **01 (UM) MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (UM) MÊS**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além do que consta no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5 a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**;

a. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15 a 30%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedreira- SP, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.209/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E INSUMOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA O PLANTIO NAS ROTATÓRIAS, PRAÇAS, CANTEIROS E PONTOS TURÍSTICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.209/2024

FOTO ILUSTRATIVA DO VASO – LOTE 18 – ITEM 25.

